



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 298/98  
Fls. 2

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

## MOÇÃO 05/98

**ENCAMINHAMENTO:** aos Exmos. Srs. Presidentes do Senado e Câmara dos Deputados.

**ASSUNTO:** manifestação contrária a imunidade parlamentar irrestrita.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE  
Sala das Sessões, 24/03/98

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

1. **CONSIDERANDO** que deputados e senadores só podem ser processados criminalmente com a prévia licença da Câmara ou do Senado;

2. **CONSIDERANDO** que essa é uma das prerrogativas dos parlamentares definidas pela Constituição Federal;



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 298/98  
Fls. 3

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. **CONSIDERANDO** ser a imunidade imprescindível para o exercício do mandato e constitui na garantia da independência de um dos Poderes da República, mas se valer dessa prerrogativa para fugir das leis a que está submetido o cidadão comum acaba por comprometer a credibilidade do Legislativo;

4. **CONSIDERANDO** a pressão da sociedade, exigindo o fim da imunidade processual para crimes comuns, o instituto da impunidade parlamentar deveria ser restringido a emitir opiniões, fazer críticas, formular denúncias, fiscalizar, propor e votar;

**REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, Manifestação desta Câmara Municipal no sentido de APELAR aos Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, para que a imunidade parlamentar dos Senadores e Deputados seja restrita aos delitos de opiniões, palavras e votos.

Casa do Poder Legislativo, 10 de março de 1998.

**MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS  
COMISSÕES PERMANENTES

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	298, 198
Fis.	4
a)	

MOÇÃO Nº 05/98 - manifestação contrária a imunidade parlamentar.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

- (S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor
- (N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social
- (N) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 18 de março de 1998.

a.)   
JOSE SERGIO CONTI JUNIOR  
Presidente da Câmara

DEL/sol



C. M. E. B. P.  
PROF. GERAL Nº 298, 48  
Fls. 5

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. **MATÉRIA:** MOÇÃO Nº 05/98 - do vereador Marcus Vinicius Valle Júnior - manifestando à Câmara dos Deputados e ao Senado da República posição contrária à imunidade parlamentar.

2. **RELATÓRIO:** somos favoráveis a presente moção que manifesta posição contrária a imunidade irrestrita dos parlamentares, que tanta revolta tem causado à população. Conforme teor da própria moção, a imunidade deveria ser restringida tão somente a atuação do parlamentar.

3. **CONCLUSÃO:** pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 18 de março de 1998

*Valle*  
a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR  
Presidente

*Marcos*  
a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO  
Vice-Presidente

*Arnaldo*  
a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Membro

*Luiz*  
a.) LUIS CARLOS FERREIRA  
Membro

*Nelson*  
a.) NELSON SHINOBU SASAHARA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	298,198
Fis.	6
a)	

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 05/98 - manifestação contrária a imunidade parlamentar.

Autor: Marcus Valle                      Recebimento: 10/3/98  
Quórum: maioria simples  
Audiência pública: não há  
Comissões: CJRDMAC  
(15 dias para cada comissão)

### TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Prazo final: não há  
Discussão Única: / /  
Emendas: 17/3/98

### REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA      REALIZADA EM: 24/05/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO    ( ) NOMINAL

RESULTADO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: João Manoel

DEL/sol



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

## Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 05/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 18/3/98

Por: *Valle*

Relator:

Prazo do relator: 25/3/98

Prazo da Comissão: 02/4/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 18/3/98

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	298, 98
Fis.	7
a)	<i>efine</i>



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REF.: MOÇÃO Nº 05/98.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº 298, 98	
Fls. 4	
a) _____	

## REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE TEXTO

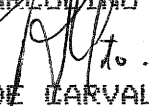
Registramos que, para efeito de compatibilização de texto, procedemos à inclusão da palavra "irrestrita" na ementa original da moção em epigrafe.


Conforme pode ser observado no texto da propositura, a manifestação faz apelo para que a imunidade parlamentar dos senadores e deputados seja restrita aos delitos de opiniões, palavras e votos, em oposição à forma irrestrita como vem sendo aplicada. A redação da ementa dava a nitida impressão de que a manifestação seria contrária à imunidade também nesses casos, razão essa pela qual a adequação se fez necessária.

Casa do Poder Legislativo, 25 de março de 1998.

  
MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR - Presidente

  
MARCO ANTONIO MARCOLINO - Vice-Presidente

  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Membro

  
LUIZ CARLOS FERREIRA - Membro

  
NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM